



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

(X) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):
22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

GERENCIAMENTO DE SISTEMA, de viagens por intermédio de ferramenta online de autoagendamento (self-booking), com licença de uso em transações, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Bahia.

Família: Vide item 09 do Termo de Referência

Código: Vide item 09 do Termo de Referência

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

009.19729.2025.0028845-22 SAEB/SRL/DS/CSA

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 127/2025. Id nº 1079698

6. Modo de disputa

(x) Aberto e fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

8. Critério de julgamento:

(x) Menor Preço

(x) Por lote

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

(x) Não Exigível

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 10/10/2025, às 15:00 horas do dia 14/10/2025

Início da sessão pública: às 15:00 horas do dia 14/10/2025.

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail): ccl.saeb@saeb.ba.gov.br.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail): ccl.saeb@saeb.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PARECER Nº PA-NLC-361-2025 de 15 de julho de 2025.

Nota: quando não dispensada a manifestação jurídica.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Adriano Oliveira Menezes, Portaria nº 298/2025, de 05/09/2025, publicada no DOE em 06/09/2025.

Endereço: 2ª Avenida, nº200, Secretaria da Administração/SAEB, Coordenação Central de Licitação, sala 101. Centro Administrativo do Estado da Bahia - CAB. Salvador/Bahia, CEP: 41745-003

Horário: 08:30h às 12:00h Tel.: (71) 3115.3130 Fax: - E-mail: ccl.sae@saeb.ba.gov.br

13:30h as 18:00h

Salvador/BA, 24 de setembro de 2025

(assinatura eletrônica)

Ana Claudia Dôto Mônaco

Matrícula: 11.258.331-6



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

☒ CONTRATAÇÃO DELEGADA

☐ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nota: assinalar a opção pertinente

☒ LICITAÇÃO

☐ CONTRATAÇÃO DIRETA

Nota: assinalar a opção pertinente

(Processo Administrativo nº 009.19729.2025.0028845-22)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: GERENCIAMENTO DE SISTEMA, de viagens por intermédio de ferramenta online de autoagendamento (self-booking), com licença de uso em transações, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Bahia.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Quantidade de emissões	Cronograma/Prazo
Ampla	Único	02.01.00.00164255-3	GERENCIAMENTO DE SISTEMA, de viagens por intermédio de ferramenta online de autoagendamento (self-booking), com licença de uso em transações, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Bahia	Unidade	1	25.000	15 dias

1.1.2 As especificações do objeto constam:

☐ da descrição abaixo: (.....)

☒ do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (X) assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS _____, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00115627257

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Nota: especificar os itens

() amostra

(...)

() exame de conformidade

(X) prova de conceito

() teste _____ (*especificar*)

4.3.1.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Anexo VI

4.3.1.2 () O exame de conformidade (X) a prova de conceito () o teste _____ (*especificar*) deverá ser realizado no **prazo de 08 (oito) dias**, a contar da solicitação do responsável pela licitação.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor R\$ 146.658,39 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)** anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 15 (quinze) dias, após ()** autorização da contratação direta (X) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00117067380 (Modelo para Descrição Auxiliar do Objeto)** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias, a contar da data

(X) da assinatura do Contrato

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: doc. SEI 00117067380 (Modelo para Descrição Auxiliar do Objeto)

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(X) da descrição abaixo

5.2.1.1 Os serviços serão prestados através da empresa contratada que disponibilizará o sistema selfbooking, em ambiente computacional disponível 24 horas por dia e sete dias na semana.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do anexo do Modelo para Descrição Auxiliar do Objeto integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).
- 7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis por até 8 (oito) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.
- 7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do Contrato e do Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do Contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
- 7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado (s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

- 7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.
- 7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IGPM, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

- 7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.
- 7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- 7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- 7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
- 7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:
- () Contratação direta
 - (X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
 - (X) menor preço
 - () maior desconto
 - () Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
 - () menor preço
 - () maior desconto
 - () melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
 - () técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

- 8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ☒ Estadual/Distrital ☐ Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

() dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

() contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

(X) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos. — **(NÃO SE APLICA)**

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) Na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021); **(NÃO SE APLICA)**

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

- e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021); **(NÃO SE APLICA)**

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso -; **(NÃO SE APLICA)**

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
MAIOR RELEVÂNCIA	25.000	25%

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 146.658,39 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)** sendo R\$ 32.658,39 (trinta e dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) referente a licença de uso do software e **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** valor global do quantitativo de emissões, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**

LOTE /ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	(L) LICENÇA DE USO DO SISTEMA (em R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES P/ 12 MESES	(T) VALOR UNITÁRIO DA TRANSAÇÃO (em R\$)	(PF) PREÇO FINAL p/ 12 meses (em R\$)	DEGRAU	CRONOGRAMA /PRAZO
1	02.01.00.00164255-3	GERENCIAMENTO DE SISTEMA, de viagens por intermédio de ferramenta online de autoagendamento (self-booking), com licença de uso em transações, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Bahia	R\$ 32.658,39	25.000	R\$ 4,56	R\$ 146.658,39	R\$ 0,01	15
Valor Total Estimado			R\$ 32.658,39		R\$ 114.000,00	R\$ 146.658,39		
FÓRMULA APLICADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO FINAL								
PF = (1 x L) + (25.000 x T), onde: PF = Preço Final para efeito de classificação e julgamento das propostas; L = Valor anual da Licença de Uso do Sistema; T = Valor unitário da Transação.								

9.2 Para efeito de lances nos sistema licitacoes-e2 do Banco do Brasil, deverá ser considerado como parâmetro, o "Preço Final (PF)";

9.3 A proposta escrita a ser apresentada após a disputa de lances, deverá constar os valores referentes a “licença anual de uso do sistema(L)” e “valor unitário da transação(T)”, conforme item 9.1 Estimativa do valor da contratação;

9.4 Os valores apresentados na proposta escrita, referentes a “licença anual de uso do sistema(L)” e “valor unitário da transação(T)”, não poderão exceder aos valores estimados pela Administração, conforme Item 9.1 - Estimativa do valor da contratação.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
0006	04	126	502	2022
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	Recurso
99	3.3.90.40	1.500.0.100.000000.00.00.00	Tesouro	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- (X) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa);
- (X) Prova de Conceito (POC);
- (X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (X) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (X) Capacidade técnico-operacional;
 - (X) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - (X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- (X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
- (X) Plano de Contingência;
- (X) Relação de Unidades participantes da Licitação.

Salvador, 15 de agosto de 2025

Andressa Castelo Branco Schettini- matrícula 09577849-4

Isis Dias Gomes- matrícula 92109157

Jurandi Moreira angelim Junior- matrícula 09.203.054-3



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

1. OBJETIVO

O objetivo é a contratação de uma empresa especializada em GERENCIAMENTO DE SISTEMA, de viagens por intermédio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), com licença de uso em transações, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Bahia, implementando uma plataforma digital de gerenciamento de viagens institucionais, em conformidade com o Decreto 15.374/2014, para otimizar a gestão de viagens oficiais, reduzindo o tempo de processamento e aumentando a eficiência, reduzir custos com viagens e aumentar a transparência, controle sobre as despesas de viagem.

2. JUSTIFICATIVAS

Preliminarmente, cumpre informar que o modelo proposto já é praticado no Estado da Bahia, em razão do Decreto Estadual n.º 15.374/2014, art. 9º que determina que os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual devem efetuar a operacionalização do sistema de gerenciamento de viagens a ser disponibilizado pela SAEB. A contratação de um sistema de gerenciamento de viagens, por intermédio de uma ferramenta online de autoagendamento (self-booking), com licença de uso em transações, representa um passo significativo para a manutenção da eficiência administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Bahia. Este sistema visa otimizar a gestão de viagens, permitindo uma maior autonomia e agilidade no processo de agendamento, além de proporcionar uma significativa redução de custos operacionais. O uso de tecnologias inovadoras é coerente com a missão da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, que busca constantemente a excelência na prestação dos seus serviços com foco no cidadão. A implementação desta ferramenta é de interesse público, pois garante maior transparência e controle sobre os gastos com viagens, um dos pontos críticos na gestão pública. Ao permitir que os próprios servidores realizem o autoagendamento, o sistema reduz a burocracia, diminui o tempo de processamento de solicitações e minimiza a possibilidade de erros humanos. Além disso, este sistema possibilita a geração de relatórios detalhados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e facilitando a tomada de decisões baseadas em dados concretos. A contratação de um GERENCIAMENTO DE SISTEMA de viagens por intermédio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking) é fundamental para garantir a conformidade com o Decreto

15.374/2014, que estabelece normas para a gestão de viagens oficiais e racionalizar as despesas com viagens oficiais, reduzindo custos e otimizando recursos.

A escolha por implementar uma solução tecnológica como essa alinha-se com a política da administração pública estadual de incorporar inovações que contribuam para a eficiência administrativa. A ferramenta permitirá que os servidores realizem agendamentos de forma autônoma, reduzindo o tempo e os custos associados a processos manuais e centralizados, além de permitir maior flexibilidade e autonomia na gestão das viagens.

Outro aspecto importante é a contribuição para a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social. A digitalização e automação dos processos de agendamento de viagens reduzem a necessidade de papel e outros recursos físicos, alinhando-se com práticas ecologicamente responsáveis. Ao mesmo tempo, a ferramenta promove a inclusão digital ao capacitar servidores para o uso de tecnologias modernas, ampliando suas habilidades e contribuindo para um ambiente de trabalho mais dinâmico e inovador.

Por fim, ao viabilizar a aquisição deste sistema de gerenciamento, a Superintendência de Recursos Logísticos reafirma seu compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos prestados, visando inovação e a eficiência administrativa são fundamentais para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão pública, e esta contratação representa um investimento estratégico para o futuro do Estado da Bahia, promovendo um serviço público mais ágil, transparente e acessível a todos.

3.do serviço

3.1 Para a apresentação do objeto a empresa CONTRATADA deverá apresentar ferramenta on-line de autoagendamento (Sistema Selfbooking) com as características abaixo, sem prejuízo do atendimento a **ANEXO VI - PROVA DE CONCEITO - POC.**

3.2.1 O sistema disponibilizado pela empresa CONTRATADA deverá permitir, aos usuários do Governo da Bahia devidamente autorizados e treinados, acesso via internet às tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva, aprovação e emissão eletrônica no trecho e faixa de horários procurados.

3.1.2 Esse sistema deverá estar integrado "on-line" com os sistemas das companhias aéreas e deverá atender aos pré-requisitos constantes do **ANEXO VI** do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens e possuir como fonte de consulta, no mínimo, os sites das empresas aéreas nacionais, das principais empresas aéreas internacionais e os principais sistemas GDS (Global Distribution System) tais como Sabre e Amadeus e obrigatoriamente os sites das empresas que possuam tarifas acordo com o Governo do Estado da Bahia.

3.1.3 O Sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá apresentar ferramenta de Bussines Intelligence – BI exclusivamente para uso da SAEB que deverá ter a capacidade de gerar relatórios, gráficos (Dashboards), métricas de desempenho, mapear dados internos e apresentar perfil de consumo das diversas Unidades, entre outras funcionalidades.

3.2 O sistema deverá permitir a seguinte regra de acesso e faturamento;

3.1.1 A Superintendência de Recursos Logísticos da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB será a unidade gerenciadora do sistema, terá acesso a todas as informações geradas pelos órgãos e entidades contratantes e efetuará o pagamento das despesas decorrentes desta contratação (licença de uso anual e transações geradas) para a utilização do sistema por todos os órgãos e entidades relacionadas no **Anexo VIII - ÓRGÃOS E ENTIDADES USUÁRIAS DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência.

3.2.2 Os órgãos e entidades relacionados no **Anexo VIII**, terão acesso somente às suas informações e serão responsáveis pelas transações geradas no sistema pelos seus respectivos usuários.

3.3 Não será permitido neste certame a participação de cooperativas.

3.4 Não será permitido neste certame a participação de agências de turismo e/ou de viagens, ainda que as mencionadas agências detenham a licença de uso de qualquer sistema selfbooking implementado no mercado.

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGEM

4.1 O fornecedor deverá disponibilizar sistema informatizado que permita o gerenciamento de viagens que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas neste Edital.

4.2 O fornecedor detentor da melhor oferta deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela SAEB, no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da convocação pelo pregoeiro, após etapa de habilitação, no local e horário indicados, como condição para adjudicação e homologação do certame.

4.2.1 Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na tabela (Planilha de Verificação de Atendimento às Especificações e Análise de Desempenho do Sistema) - **ANEXO VI.**

4.2.2 A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema e através de teste simulado para as funcionalidades.

4.2.3 O teste ocorrerá em local designado pela Superintendência de Recursos Logísticos e será informado pelo Pregoeiro, em computador conectado à Internet, onde o responsável técnico designado pelo Órgão Gerenciador acessará os serviços do sistema disponibilizados no site do fornecedor vencedor do certame.

4.2.4 Será exigida a conformidade de 100% das funcionalidades do Anexo VI.

4.2.4 O sistema deverá atender os requisitos das tabelas II e III, anexos ao TR.

4.3 A apresentação do sistema de que trata o item anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidas neste Termo de Referência.

4.4 O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos Órgãos/Entidades do Estado.

4.5 O sistema deverá ser utilizado pelos usuários do Governo da Bahia, devidamente autorizados e treinados e as agências de viagem contratadas pelos órgãos e entidades, e deverá prover acesso às tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, classificando todas as opções do período procurado, por trecho, na ordem crescente do valor das tarifas.

4.6 Esse sistema deverá estar integrado *on-line* com os sistemas das companhias aéreas.

4.7 As tarifas acordo existentes entre o Governo do Estado da Bahia e as Empresas de Transporte Aéreo deverão estar disponíveis no sistema na fase de consulta, possibilitando a visualização do menor preço.

4.8 As tarifas acordo existentes entre o Governo do Estado da Bahia e as Empresas de Transporte Aéreo deverão ser parametrizados no Sistema pela Empresa no prazo de 10 dias úteis a contar da data de disponibilização dos dados.

4.8.1 As solicitações em caráter emergencial deverão ser registradas no sistema pela agência de viagem contratada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e deverão ser aprovadas pelo usuário solicitante para efeito de pagamento.

4.8.2 Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h30min, em fins de semana, feriados nacionais e estaduais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo.

4.9 A base de dados do sistema de gestão de viagens deve ser atualizada, quando necessário, digitando todos os registros no cadastro de passageiros e usuários.

4.10 O sistema deverá dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.

4.10.1 O sistema funcionará em ambiente computacional disponível 24 horas por dia e sete dias na semana.

4.10.2 Em havendo qualquer razão que implique na solução de continuidade deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a CONTRANTE, sob pena de apuração de responsabilidade.

4.11 As informações sobre as viagens realizadas deverão ser atualizadas diariamente.

4.12 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente backup de todas as informações repassadas/incluídas no sistema a fim de possibilitar a fiscalização e auditoria nas reservar efetuadas, em formato xls, cujo layout deverá ser previamente disponibilizado, ou outros formatos compatíveis aos sistemas tecnológicos da CONTRATANTE e previamente acordados.

4.13 Capacidade de armazenamento das informações do objeto do presente Contrato, durante a sua vigência, devendo mantê-las disponíveis por 03 (três) meses após o término do Contrato, prazo máximo em que as informações deverão ser transferidas para o CONTRATANTE em formato xls que permita a leitura por outras ferramentas de controle.

4.14 O acesso ao sistema se dará via rede mundial de computadores (world wide web) através do protocolo http (para consultas) e https (para troca de informações), com funcionamento sem instalação de nenhum aplicativo nos computadores do CONTRATANTE.

4.15. O sistema deverá permitir a customização de relatório gerenciais de acordo com as necessidade da CONTRATANTE.

4.15.1 Os relatórios solicitados pela CONTRATADA a serem customizados pela CONTRATANTE deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias;

4.15.2 Qualquer custo de alteração, adaptação ou adequação da ferramenta selfbooking aos requisitos exigidos neste Termo de Referência é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTATANTE.

4.16. O Sistema deverá disponibilizar, além do solicitado no quadro constante do **ANEXO VI**, as seguinte consultas e relatórios, em até 30 dias da data da contratação:

a) Passagens Aéreas emitidas, diferenciando bilhetes utilizados e não utilizados, bilhetes emitido sem acordo com acordo exclusivo da SAEB, valor de multa dos bilhetes não utilizados ou alterados (se houver), aqueles com créditos (oriundos de cancelamento/alterações), bem como os bilhetes reembolsados através de Nota de Crédito;

b) Relatórios de bilhetes emitidos por companhia aérea, por destino e por Centro de Custo.

4.16.1. Em havendo necessidade de prorrogação do prazo, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE de maneira justificada o não atendimento do item **4.2.4** em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para deliberação da CONTRATANTE quanto a prorrogação.

4.17. A empresa deverá efetuar alterações no sistema para permitir os seguintes registros e consequentes consultas e relatórios:

4.17.1 Campo para registro da confirmação de realização da viagem e, caso contrário, inclusão do registro detalhado dos valores referentes respectivo da multa e do valor do reembolso;

4.17.2 Campo para a confirmação de alteração de trecho da viagem com a respectiva alteração do valor do bilhete – valor original e valor alterado (quando houver);

4.17.3 Registro dos pagamentos das faturas com indicação das datas e valores para validação com o Sistema de Contabilidade e Finanças do Governo do Estado da Bahia;

4.17.4 Registro das faturas pendentes de pagamento.

4.19 Não será permitido a empresa vencedora do certame a hipótese de subcontratação parcial ou integral do serviço.

4.20 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

4.20.1 A empresa CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato juntamente com a Autorização de Prestação de Serviços até 30 dias, contados a partir da data da homologação do certame;

4.20.2 No prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar sem ônus para a CONTRATANTE, o cronograma de Implantação do Projeto, demonstrando como se dará a implantação do serviço, contemplando os meios de comunicação para os usuários do serviço, de toda ferramenta do sistema, além de outras informações que julgue necessárias à condução de todo o processo de implantação, contendo obrigatoriamente:

a) sistemática e especificação das atividades a serem realizadas;

b) infraestrutura e recursos necessários, especialmente o ambiente tecnológico para realização das atividades;

c) infraestrutura e recursos necessários para a capacitação;

d) indicação dos instrumentos de capacitação a serem utilizados (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners);

e) cronograma de execução para capacitação.

4.20.3 Caso seja necessária a adaptação da solução tecnológica em função dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência é possível a prorrogação do prazo estabelecido para implementação dos serviços a critério da SAEB.

4.20.4 A execução do serviço será inicialmente implementada até 15 (quinze) dias após item **4.20.1** e subitens, sendo necessário até o término deste prazo.

5 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será remunerado, em Reais, por cada transação realizada no sistema pelos órgãos e entidades que participam da licitação e por uma licença de uso anual.

5.1.1. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados.

5.1.2. Para efeito de pagamento, será considerada 01 (uma) transação a solicitação de viagem que originar um localizador e a reemissão decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado).

5.1.2.1 a emissão, alteração ou remarcação de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia aérea será considerada uma transação.

5.1.2.2 No caso de solicitação de viagem em caráter emergencial, quando do registro no sistema, a definição de transação seguirá os critérios estabelecidos acima.

5.1.3. A empresa será remunerada pela Secretaria da Administração - SAEB, por intermédio da unidade gestora 09.021 - Superintendência de Recursos Logísticos - SRL, considerando a quantidade de transações geradas por todos os órgãos e entidades relacionadas no **Anexo VIII - ÓRGÃOS E ENTIDADES USUÁRIAS DOS SERVIÇOS**, e pelo valor de uma licença anual pelo uso do sistema.

5.1.3.1 Para isso, o faturamento será gerado por unidade (centro de custo) e encaminhado, pela contratante, à SRL/SAEB para a realização do pagamento.

7. Obrigações contratuais específicas

7.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da Lei Estadual nº 14.133/2021

7.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:

7.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

7.2.2 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência do contrato, sob pena de apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.3 Disponibilizar atendimento telefônico fixo ou 0800 e celular, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial, bem como atendimento por correio eletrônico.

7.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.

7.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Contingência - **ANEXO VII** após 30 (trinta dias) dias a partir da assinatura do contrato.

7.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Continuidade de Negócios após 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, a fim de garantir conformidades e padrões para atividades em contingência e respectiva retomada das operações, em face de incidentes que impliquem na interrupção ou afetem a normalidade dos serviços prestados.

7.2.7 A CONTRATADA deverá garantir a proteção e a segurança dos dados, em conformidade com as legislações vigentes.

7.2.8 A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos da prova de conceito - **POC - ANEXO VI deste TR**.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente ao cumprimento do contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.2.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SAEB inerentes à execução do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;

7.2.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento do contrato;

7.2.11 Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe designada pela SAEB.

7.2.12 Caso seja identificada qualquer inconsistência ou irregularidade na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá sanar as inconsistências e/ou irregularidades no prazo estabelecido na tabela abaixo, contado a partir do recebimento da chamados:

TABELA I

Severidade Inconsistência Irregularidade	Descrição	Prazo
Alta	Estão contempladas as notificações referentes a problemas críticos no serviço, que causem interrupções de operações ou tenha alto impacto no negócio	Até 4 horas úteis
Média	Estão contempladas as notificações referentes a interrupções de serviço secundários	Até 24 horas úteis
Baixa	Estão contempladas os chamados referentes a problemas em rotinas que prejudicam o desempenho dos serviços ou melhorias	Até 5 dias úteis

7.3. GARANTIA E SUPORTE

7.3.1 Garantir ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, o acesso ao suporte técnico, por meio telefônico, correio eletrônico e/ou outros recursos de comunicação disponíveis para solicitação e acompanhamento dos serviços necessários para a resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao selfbooking;

7.3.2 Disponibilizar identificação e senha que permitam a abertura de chamados técnicos e download de novas versões por meio da CONTRATADA;

7.3.3 Fornecer o código do chamado técnico, o qual servirá de referência que permita acompanhamento;

7.3.4 Os chamados de suporte técnico serão classificados tendo como referência os níveis de severidade apresentados na TABELA I.

7.4 Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

7.4.1 Início do Atendimento: Horas decorridas entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e o primeiro contato técnico responsável pelo atendimento;

7.4.2 O atendimento da demanda somente será considerado concluído após o de acordo do demandante do chamado da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;

8. SANÇÕES E PENALIDADES

A Lei nº 14.634/2023, sancionada no Estado da Bahia, reforça as regras de licitações e contratos, ampliando sanções administrativas, como a suspensão temporária de até cinco anos, e permitindo a desconsideração da personalidade jurídica em casos de fraude. Nesse contexto, as penalidades por descumprimento dos prazos de atendimento devem estar previstas nos contratos e seguir os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e o devido processo legal.

Neste sentido, as penalidades por descumprimento dos prazos de atendimento são aplicadas conforme a gravidade da ocorrência:

Para situações de **severidade alta**, que envolvem falhas críticas com alto impacto nas operações, o atendimento deve ocorrer em até 4 horas úteis. O descumprimento acarreta penalidade de 3% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência.

Ocorrências de **severidade média**, que afetam serviços secundários, devem ser resolvidas em até 24 horas úteis, sob pena de multa de 1,5%.

Já para casos de **severidade baixa**, envolvendo falhas em rotinas não críticas ou melhorias, o prazo é de até 5 dias úteis. O não cumprimento implica multa de 0,5%.

TABELA II

Severidade	Prazo de Atendimento	Penalidade por Descumprimento
Alta	Até 4 horas úteis	Desconto de 3% no valor mensal do contrato por ocorrência.
Média	Até 24 horas úteis	Desconto de 1,5% no valor mensal do contrato por ocorrência.
Baixa	Até 5 dias úteis	Desconto de 0,5% no valor mensal do contrato por ocorrência.

9. Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio refere-se à formação de uma associação entre empresas para a realização de um objetivo comum, geralmente em projetos de grande porte ou de alta complexidade, como construção de infraestrutura, fornecimento de bens ou serviços específicos. Nesse tipo de associação, cada empresa mantém sua personalidade jurídica, mas se reúne com outras para compartilharem recursos, conhecimentos e responsabilidades, com o intuito de alcançar um projeto de forma mais eficiente ou rentável.

No contexto do selfbooking (ou "autofacilitação de reservas"), que se refere ao processo onde o cliente ou usuário realiza a reserva de produtos ou serviços por conta própria, geralmente em sistemas online, a participação de pessoas jurídicas em consórcio não é uma exigência direta ou comum. Porém, pode haver situações em que empresas associadas em consórcio tenham envolvimento com o processo, dependendo do tipo de plataforma ou serviço que estão oferecendo.

Para o sistema selfbooking em um cenário de serviços (como reservas de viagens, eventos, ou outros serviços empresariais), o que realmente importa é a infraestrutura e a tecnologia envolvidas no sistema de reservas, não necessariamente a formação de consórcios entre empresas.

Ademais, a formação de consórcios para selfbooking depende de fatores como a escala do projeto, a natureza das empresas envolvidas, e se estão colaborando para oferecer uma solução mais ampla ao mercado. Mas para selfbooking simples, como a reserva de um único produto ou serviço (por exemplo, compra de passagens ou hospedagem), a constituição de um consórcio entre empresas geralmente não seria uma exigência.

Por fim, Não será permitido neste certame a participação de empresas em consórcio.

10. Glossário Técnico

- Autoagendamento (Selfbooking):**
 - Sistema que permite aos colaboradores reservar suas próprias viagens (passagens aéreas, hotéis, aluguel de carros) de forma autônoma, sem a intervenção de agentes de viagem.
- Bilhete Eletrônico (e-Ticket):**
 - Documento digital emitido após a confirmação da reserva, utilizado como comprovante de viagem, substituindo o bilhete físico tradicional.
- Business Intelligence (BI):**
 - Conjunto de ferramentas que permite analisar dados relacionados a viagens, como gastos, desvios de política e comportamento do viajante, gerando relatórios e dashboards para suporte à tomada de decisões.
- Centro de Custo:**
 - Divisão ou departamento dentro de uma empresa que é responsável pelos custos relacionados a viagens. Esse centro é utilizado para alocar as despesas de viagem de cada colaborador.
- ERP (Enterprise Resource Planning):**
 - Sistema de gestão empresarial que integra diferentes processos de negócios da empresa, como finanças, recursos humanos e gestão de viagens. A integração com o sistema de selfbooking permite automatizar processos como aprovação de viagens e alocação de custos.
- GDS (Global Distribution System):**
 - Plataforma que conecta os fornecedores de serviços de viagem (companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículos) com as agências de viagens e sistemas de selfbooking. Exemplos incluem Amadeus, Sabre e Travelport.
- Perfil do Viajante:**
 - Cadastro que contém as preferências pessoais e informações de viagem de cada colaborador, como número de fidelidade, preferências de assento, documentos necessários e contatos de emergência.
- Política de Viagem:**
 - Conjunto de regras e diretrizes que regulam as viagens corporativas dentro de uma empresa. A política inclui limites de custos, destinos permitidos, tipos de tarifas e procedimentos para aprovação de viagens.
- Prova de Conceito (PoC):**
 - Etapa obrigatória de demonstração prática do sistema de selfbooking, onde a empresa fornecedora deve provar que a solução proposta atende aos requisitos técnicos e funcionais definidos no Termo de Referência.
- Relatório de Viagem / Relatório de Desempenho:**
 - Relatórios gerados pelo sistema de selfbooking para analisar o uso do sistema e monitorar dados como gastos de viagem, conformidade com a política de viagem e desempenho do colaborador.
- Reserva Online:**

- Reserva de passagens e outros serviços de viagem realizada diretamente pelo colaborador por meio de uma plataforma online de selfbooking, sem a intervenção de um agente de viagens.
- 12. **SLA (Service Level Agreement):**
 - Acordo que define os níveis de serviço que devem ser atendidos pela empresa fornecedora do sistema de selfbooking, incluindo tempo de resposta, tempo de resolução e disponibilidade do sistema.
- 13. **Taxa de Cancelamento:**
 - Percentual de reservas de viagem que foram canceladas após a confirmação, podendo estar relacionado ao custo de cancelamento e ao impacto financeiro para a empresa.
- 14. **Taxa de Resolução:**
 - Percentual de problemas ou solicitações resolvidas dentro do prazo acordado no SLA, como a solução de incidentes técnicos ou ajustes em reservas.
- 15. **Tempo de Resposta:**
 - Tempo médio que o sistema ou suporte leva para responder a uma solicitação do usuário, como dúvidas sobre a reserva de viagem ou problemas com o sistema de selfbooking.
- 16. **Tempo de Resolução:**
 - Tempo médio que o sistema ou suporte leva para resolver problemas ou incidentes reportados pelos usuários, como problemas com emissão de passagens ou cancelamento de viagens.
- 17. **Viagem Corporativa:**
 - Viagem realizada por um colaborador da empresa para fins profissionais, como reuniões, treinamentos ou conferências, geralmente gerida através do sistema de selfbooking para facilitar o processo de reserva e controle de custos.
- 18. **Workflow de Aprovação:**
 - Fluxo de aprovação necessário para que uma reserva de viagem seja autorizada por um superior hierárquico ou gestor antes de ser confirmada. Pode ser configurado conforme a política de viagem da empresa.

Tabela III - Descrição dos Requisitos da Contratação

Categoria	Nº	Descrição
Cadastro e Manutenção	1	Cadastramento de órgãos e entidades e repartições vinculadas aos órgãos e entidades.
	2	Manutenção de dados dos órgãos/entidades por grupo de usuários.
	3	Manutenção de usuários e gestores do sistema por órgão/entidade.
Integração com Sistemas	4	Integração com o portal da VRG (Gol), LATAM e AZUL.
	5	Integração com ERPs: Integração com sistemas de gestão empresarial para automatizar processos e melhorar a eficiência.
	6	Interface Amigável: Interface intuitiva para facilitar o uso por todos os perfis de usuários.
Gestão de Viagens	7	Integração com portal de GDS para companhias aéreas diversas.
	8	Emissão de reserva e bilhetes on-line com e-Ticket.
	9	Customização de políticas de viagens.
	10	Informar todas as opções de voo, destacando a mais barata.
	11	Exigir justificativa para não uso da menor tarifa.
	12	Parametrização por menor preço e maior desconto.
	13	Exibição da melhor opção de voo por valor e tempo.
Controle e Auditoria	14	Módulo gestor para gerenciamento e auditoria.
	15	Registro e monitoramento de todas as ações no sistema.
	16	Controle de saldo de despesa por órgão e entidade.
	17	Consulta de histórico (logs) por grupo de usuários.
Relatórios e Análises	18	Administração sistêmica pelo CONTRATANTE (incluir/excluir unidades, alterar valor de contratos, mudar perfil de usuários).
	19	Ferramenta de Business Intelligence (BI).
	20	Market Share por companhia aérea com gráficos, listagens e exportação para Excel.
	21	Volume geral de aquisições com exportação.
	22	Preço médio por companhia aérea e trechos.
	23	Preço por antecedência vs ATP médio.
	24	Rotas mais voadas (Top 20).
	25	Volume de aquisições com adesão à política.
	26	Comparar com/sem adesão à política de viagem.
	27	Gráfico de Saving Lost por período.
	28	Relatório completo de solicitações e emissões.
	29	Relatório de no-show por unidade/centro de custo.
	30	Relatório sobre a eficiência dos acordos com companhias aéreas.
	31	Consulta de preços cheio e com desconto.
	32	Bilhetes utilizados e não utilizados.
	33	Funcionalidades para controle de despesas e reembolsos.
	34	Exibir bilhetes não utilizados na tela de consulta.
	35	Emissão de relatórios detalhados e customizáveis.
	36	Relatório por órgão/entidade com totalização de compra.
Análise de Desempenho	37	Volume geral de transações com exportação, quantidade de taxas) com exportação para Excel.
	38	Transações por unidade/centro de custo por unidade/centro de custo com exportação para Excel.
	39	Tarifas e taxas separadas e resumidas.
	40	Valor médio do bilhete (ATP).
	41	Dia com ATP mais econômico.
	42	Comparar bilhetes utilizados e não utilizados.
	43	Comparar bilhetes com/sem acordo.
	44	Volume de bilhetes com/sem acordo por companhia.
Segurança e Conformidade	45	Comparar bilhetes com menor tarifa e outras.
	46	Sistema baseado em nuvem, com acesso remoto e seguro.
	47	Criptografia de Dados - Proteção de dados sensíveis com protocolos modernos.
	48	Backup Automático
	49	Segurança conforme LGPD.
Perfis e Acesso	50	Funcionamento 24/7 - Atendimento técnico contínuo para suporte aos usuários.
	51	A plataforma estará disponível para uso em até 4 horas após ativação do contrato ou solicitação da CONTRATANTE
	52	Criação de perfis com níveis de acesso: Solicitantes e Autorizadores e emissores
Transações e Emissões	53	Inclusão de transações off-line.
	54	Percentual do saldo contratual utilizado por unidade.
	55	Informação de bilhetes não utilizados em consulta.
Treinamentos Online	56	Limitação de valor de compras anual, com base no contrato
	57	Capacitação online para usuários iniciantes e avançados.
	58	Implementar treinamento híbrido (presencial, EAD síncrono e assíncrono).
Funcionalidades	59	Portal acessível para conteúdo de treinamento.
	60	Cancelamento via web e mobile.
	61	Download de dados em CSV, XLS, XML, TXT.
	62	Exportação/importação de dados em .xls, .xml, .xlsx, .txt, .csv, etc.
	63	Armazenamento de dados de passageiros.
	64	Solicitação de serviços via web e mobile.
	65	Notificações automáticas de alterações e cancelamentos.
	66	Suporte a múltiplos idiomas, com português como padrão.
	67	Campos para motivo e justificativa.
	68	Exportação/importação de dados em vários formatos.
Painel de Controle	69	Acompanhamento em tempo real das atividades de viagem.
Avaliação e Feedback	70	Coleta de opiniões dos usuários sobre os serviços utilizados.
Compartilhamento de Itinerários	71	Envio de detalhes de viagem para usuários autorizados.
Reserva	72	Reserva de seguro
	73	Suporte a reservas de transporte aéreo
Outros	74	O sistema deverá ser configurado para distinguir claramente quando as compras de passagens aéreas são realizadas com acordo e sem acordo.
	75	Atender aos requisitos da PROVA DE CONCEITO (POC) - ANEXO VI



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

LOTE /ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	(L) LICENÇA DE USO DO SISTEMA (em R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES P/ 12 MESES	(T) VALOR UNITÁRIO DA TRANSAÇÃO (em R\$)	(PF) PREÇO FINAL p/ 12 meses (em R\$)	CRONOGRAMA /PRAZO
1	02.01.00.00164255-3	GERENCIAMENTO DE SISTEMA, de viagens por intermedio de ferramenta online de autoagendamento (self-booking), com licenca de uso em transacoes, para os orgaos e entidades do Poder Executivo Estadual da Bahia	R\$	25.000	R\$	R\$	15
Valor Total Estimado			R\$		R\$	R\$	
FÓRMULA APLICADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO FINAL							
PF = (1 x L) + (25.000 x T), onde: PF = Preço Final para efeito de classificação e julgamento das propostas; L = Valor anual da Licença de Uso do Sistema; T = Valor unitário da Transação.							

Identificação completa do representante do licitante, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório

acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Castelo Branco Schettini**, **Diretor**, em 18/08/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Alice Couto Lopes**, **Assessora Administrativa**, em 18/08/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jurandi Moreira Angelim Junior**, **Coordenador I**, em 18/08/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119192160** e o código CRC **CB7E21AB**.

Referência: Processo nº 009.19729.2025.0028845-22

SEI nº 00119192160



ANEXO VII

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Um plano de contingência para selfbooking (ou autoatendimento de reservas) é um conjunto de medidas preparadas para lidar com situações imprevistas, interrupções ou falhas no processo de reserva realizado pelo próprio cliente (seja em sistemas de viagens, hotéis, aluguel de carros, etc.). O objetivo é garantir a continuidade do serviço, minimizar os impactos negativos para o cliente e para a empresa e permitir uma recuperação rápida.

A CONTRATADA deve apresentar plano de contingência em caso de indisponibilidade de uso de selfbooking de modo a garantir que a Unidades CONTRATANTES que utilizam o sistema consiga manter suas operações de reserva de viagens ou serviços essenciais com o mínimo de impacto possível.

A indisponibilidade do Selfbooking pode ocorrer por diversos fatores, entre eles outros planos em andamento:

- A- Falhas de rede;
- B- Manutenção não programada;
- C- Problemas técnicos no servidor;
- D- Problemas técnicos no software.

A CONTRATADA, como responsável pela implementação e manutenção do sistema de selfbooking para servidores públicos, tem a obrigação de garantir que o plano de contingência seja eficaz e que a documentação e revisões sejam feitas de forma contínua e organizada. A verificação da documentação e a revisão do plano de contingência devem ser processos contínuos, realizados periodicamente para garantir a eficácia do sistema e minimizar riscos.

Com o objetivo de mitigar os impactos nas operações do Sistema e, consequentemente, nos atendimentos às agendas dos servidores públicos junto às companhias aéreas, a Contratada deverá apresentar, entre outros, os seguintes planos

- Definição de uma equipe responsável por gerenciar a indisponibilidade do sistema, incluindo técnicos de TI, equipe de viagens (ou serviços específicos) e atendentes



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL
Diretoria de Serviços – DS

disponíveis, definindo os papéis para facilitar os contatos entre Contratante e Contratada;

- Dispor de Canal de Atendimento Direto, através de uma central de atendimento por telefone, e-mail ou chat para que as reservas possam ser feitas manualmente por um agente. Garantir que a equipe tenha acesso a todas as informações e plataformas necessárias para processar as reservas.

- Processo Offline, que consiste em implementar um processo manual padronizado para solicitações de reserva (via formulário, planilhas, etc.) que possa ser usado temporariamente.

- Notificação Interna para informar imediatamente a todos os usuários do sistema (colaboradores e gestores) sobre a indisponibilidade, a estimativa de tempo de recuperação e as alternativas de reserva disponíveis.

- Manter um canal de comunicação ativo (e-mail, intranet, grupos de mensagens) para atualizações frequentes sobre o status do sistema e orientações adicionais.

- Garantir backups regulares dos dados do sistema de selfbooking para que nenhuma informação importante seja perdida.

- Informar a previsão (tempo previsto) para recuperação do Sistema



ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO - ANEXO VIII		
Nº	Descrição	Órgão/Entidade
1	Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia	ADAB
2	Agência Estadual de Regularização de Serviços Públicos, Energia, Transporte e Comunicações	AGERBA
3	Agência Reguladora de Saneamento Básico	AGERSA
4	Assembleia Legislativa do Estado da Bahia	ALBA
5	Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia	BAHIA FILME
6	Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos	BAHIAFARMA
7	Companhia de Gás da Bahia	BAHIAGÁS
8	Companhia Baiana de Insulina	BAHIAINSULINA
9	Empresa Baiana de Ativos S.A	BAHIAINVESTE
10	Bahiapesca S/A	BAHIAPESCA
11	Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural	BAHIATER
12	Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional	CAR
13	Casa Civil	CASA CIVIL
14	Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	CBMBA
15	Companhia Baiana de Pesquisa Mineral	CBPM
16	Centro de Pesquisa e Desenvolvimento	CEPED
17	Companhia de Engenharia Ambiental da Bahia	CERB
18	Casa Militar do Governador	CMG



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL
Diretoria de Serviços – DS

19	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia	CONDER
20	Companhia de Transporte do Estado da Bahia	CTB
21	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A	DESENBHIA
22	Departamento Estadual de Trânsito	DETRAN
23	Defensoria Pública do Estado	DPE
24	Empresa Gráfica da Bahia	EGBA
25	Empresa Baiana de Águas e Saneamento	EMBASA
26	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia	FAPESB
27	Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia	FPC
28	Fundação Cultural do Estado da Bahia	FUNCEB
29	Fundação Estadual de Atendimento da Criança e do Adolescente	FUNDAC
30	Gabinete do Governador	GAB GOV
31	Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia	HEMOBA
32	Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade	IBAMETRO
33	Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	INEMA
34	Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia	IPAC
35	Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia	IRDEB
36	Junta Comercial do Estado da Bahia	JUCEB
37	Museu Artístico e Ecológico Frans Krajcberg	KRAJCBERG
38	Ministério Público	MP
39	Polícia Civil da Bahia	PCBA
40	Procuradoria Geral do Estado	PGE



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL
Diretoria de Serviços – DS

41	Polícia Militar da Bahia	PMBA
42	Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado da Bahia	PREVBAHIA
43	Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia	PRODEB
44	Secretaria da Administração	SAEB
45	Superintendência de Desenvolvimento Agrário	SDA
46	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	SDE
47	Secretaria de Desenvolvimento Rural	SDR
48	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	SEADES
49	Secretaria da Agricultura	SEAGRI
50	Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	SEAP
51	Secretaria da Educação	SEC
52	Secretaria de Comunicação	SECOM
53	Secretaria de Ciência e Tecnologia	SECTI
54	Secretaria de Cultura	SECULT
55	Secretaria do Desenvolvimento Urbano	SEDUR
56	Secretaria da Fazenda	SEFAZ
57	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia	SEI
58	Secretaria de Infraestrutura	SEINFRA
59	Secretaria do Meio Ambiente	SEMA
60	Secretaria do Planejamento	SEPLAN
61	Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais	SEPROMI
62	Secretaria de Relações Institucionais	SERIN



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL
Diretoria de Serviços – DS

63	Secretaria da Saúde	SESAB
64	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes	SETRE
65	Secretaria de Turismo	SETUR
66	Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	SIHS
67	Secretaria da Justiça e Direitos Humanos	SJDH
68	Secretaria de Políticas para Mulheres	SPM
69	Secretaria de Segurança Pública	SSP
70	Superintendência de Proteção e Defesa Civil	SUDEC
71	Superintendência de Desportos do Estado da Bahia	SUDES B
72	Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia	SUFOTUR
73	Tribunal de Contas do Estado da Bahia	TCE
74	Tribunal de Contas do Estado da Bahia	TCM
75	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	TJBA
76	Universidade Estadual de Feira de Santana	UEFS
77	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	UESB
78	Universidade Estadual de Santa Cruz	UESC
79	Universidade do Estado da Bahia - Salvador e interior	UNEB
80	Vice Governadoria	VICE GOV



PROVA DE CONCEITO (POC) - ANEXO VI

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DE DESEMPENHO DO SISTEMA

FORNECEDOR: _____

Nº	ITENS DE VERIFICAÇÃO	TESTE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO	CONFORMIDADE
					SIM/NÃO
1	Cadastramento de órgãos e entidades e repartições vinculadas aos órgãos e entidades.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica no computador da SAEB, realizar login com senha e proceder ao cadastramento de um órgão do Estado que será fornecido, através de uma lista impressa, no ato da prova de conceito pela SAEB.	Obrigatório	Cadastrament o realizado com sucesso.	
2	Possuir integração com o portal da VRG (Gol), LATAM e Azul para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar a integração.	Obrigatório	Apresentar a integração	
3	Possuir capacidade de emissão de reserva e emissão “on-line” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da solução web e realizar a emissão de bilhete.	Obrigatório	Apresentar a funcionalidad e	
4	Permitir customização de políticas de viagens tais como obrigatoriedade de uso de menor tarifa e antecedência mínima de pedidos.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar a funcionalidade que possibilita a customização de políticas de viagens.	Obrigatório	Apresentar a funcionalidad e	
5	Informar todas as opções de voo para o trecho e dia pesquisados, destacando a mais barata.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar a funcionalidade.	Obrigatório	Apresentar a funcionalidad e	
6	Campo obrigatório para justificativa quando a tarifa escolhida não for a mais barata.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar o campo específico.	Obrigatório	Apresentar a funcionalidad e	
7	Criação de perfis ou grupos de usuários com níveis de acesso definidos.	A licitante deverá acessar a solução no computador da SAEB e proceder ao cadastramento de um gestor e um usuário com perfis distintos.	Obrigatório	Cadastrament o realizado com sucesso.	
8	Inclusão de dados de transações off-line.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar a inclusão.	Obrigatório	Inclusão realizada com sucesso.	
9	Relatório de Top 20 Rotas com volume, quantidade de trechos, ATP, etc.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar o relatório.	Obrigatório	Relatório realizado com sucesso.	
10	Relatórios com dados completos das viagens (bilhete, CIA, tarifas etc).	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar a solução mencionada.	Obrigatório	Emissão de relatório com sucesso.	
11	Exportação/importação de dados em formatos (.xls, .xml, .csv etc).	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar a funcionalidade.	Obrigatório	Exportação realizada com sucesso.	
12	Módulo gestor para fiscalização, auditoria e acompanhamento.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar a solução.	Obrigatório	Demonstração realizada com sucesso.	



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL
Diretoria de Serviços – DS

Nº	ITENS DE VERIFICAÇÃO	TESTE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO	CONFORMIDADE
13	Controle de saldo de despesa dos órgãos e entidades.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica e apresentar o valor do saldo cadastrado em tempo real.	Obrigatório	Apresentar saldo em tempo real.	
14	Parametrização por menor preço e maior desconto.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica através da web e apresentar a solução.	Obrigatório	Demonstração realizada com sucesso.	
15	Administração de unidades participantes e valores contratuais.	A licitante deverá acessar a solução tecnológica e apresentar a solução.	Obrigatório	Demonstração realizada com sucesso.	

Índice de Conformidade (% SIM): _____

Resultado do Teste: ☐ APROVADO / ☐ REPROVADO

Observações:

Nome e Assinatura do Técnico Responsável:

Local, Data: _____



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB

**MINUTA
DO
CONTRATO**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

☒ LICITAÇÃO
☐ CONTRATAÇÃO DIRETA

Nota: assinalar a opção pertinente

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). **Rodrigo Pimentel de Souza Lima**, titular da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.323.274/0001-63, situada na Avenida Luis Viana Filho - 2ª Avenida, Nº 200 - Plataforma III - 2º Andar- CAB - CEP 41745-003, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 13/08/2025, doravante denominado Contratante, e a _____ [pessoa física], com endereço na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (X) do Pregão Eletrônico nº ____/____ OU () Concorrência Eletrônica nº ____/____ OU () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa) nº ____/____, processo administrativo nº 009.19729.2025.0028845-22, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [GERENCIAMENTO DE SISTEMA, de viagens por intermédio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), com licença de uso em transações, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Bahia], nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses [máximo de 5 anos], a contar da data da (X) assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS _____, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Andressa Castelo Branco Schettini, matrícula: 09.577.849-4.

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: Jurandi Moreira Angelim Júnior, matrícula: 09.203.05-43,

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE /ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	(L) LICENÇA DE USO DO SISTEMA (em R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES P/ 12 MESES	(T) VALOR UNITÁRIO DA TRANSAÇÃO (em R\$)	(PF) PREÇO FINAL p/ 12 meses (em R\$)	CRONOGRAMA /PRAZO
1	02.01.00.00164255-3	GERENCIAMENTO DE SISTEMA, de viagens por intermedio de ferramenta online de autoagendamento (self-booking), com licenca de uso em transacoes, para os orgaos e entidades do Poder Executivo Estadual da Bahia	R\$	25.000	R\$	R\$	15
Valor Total Estimado			R\$		R\$	R\$	
FÓRMULA APLICADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO FINAL							

PF = $(1 \times L) + (25.000 \times T)$, onde:
PF = Preço Final para efeito de classificação e julgamento das propostas;
L = Valor anual da Licença de Uso do Sistema;
T = Valor unitário da Transação.

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a

disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (X) TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que

devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

8.2.1 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às seguintes obrigações específicas:
PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO - Termo de Referência ATUALIZADO (00119192160)

MODELO

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo _____ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa ([art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 57 da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme [art. 60 da Lei nº 14.634/2023](#) e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: ____% () (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: ____% () (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) e não poderá ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% () (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% ().

NOTA: não poderá ser superior à da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de ____% (), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento)

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ([art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota: conforme o art. 106, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de objetos enquadrados como contínuos, " a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e

monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o

saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Alice Couto Lopes, Assessora Administrativa**, em 18/08/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Castelo Branco Schettini, Diretor**, em 18/08/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119209278** e o código CRC **4C066357**.

Referência: Processo nº 009.19729.2025.0028845-22

SEI nº 00119209278